



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, 3665 – Baixada, na cidade de Pato Branco (85.505-141), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.396.810/0008-00, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Leandro da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 005.736.179-70 e RG nº 8.328.034-4, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: ducato.secvendas@fipal.com.br, (45) 3218-1063) estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 34/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM 15 LUGARES MAIS UM LUGAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	01	UN	21533	Veículo automotor, tipo van (minibus), 0 (zero) km, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, motor mínimo 2.0, mínimo 15 + 1 lugares, cor branca, zero km, 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, janelas laterais com vidros móveis e cortinas em todas as janelas, contendo equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN, motor mínimo 4 cilindros,	Fiat Ducato Executivo 21/21	206.900,00	206.900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					sistema de alimentação por injeção eletrônica direta, combustível: óleo diesel, transmissão mínimo 5 velocidades à frente, direção: elétrica, hidráulica ou eletro hidráulica, freio abs. quatro rodas, EBD, airbags frontais, alarme antifurto, sensor de estacionamento traseiro ou câmera, cinto de segurança 3 pontos, faróis de neblina, controles de estabilidade e tração, ar condicionado, banco do motoristas com ajustes de altura, ajuste elétrico de retrovisores, controle elétrico de vidros dianteiros, poltronas reclináveis, radio, conexão usb, tacógrafo digital, protetor de cárter, jogo de tapetes, rodas de aço mínimo aro 16, pneus novos, garantia mínima de 12 meses. medidas aproximadas: 5900 x 1950 x 2500 mm (comp x larg x alt). Assistência técnica e de manutenção localizadas no estado do paraná.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 34/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R\$ 206.900,00 (duzentos e seis mil e novecentos reais), totalizando a quantia de R\$ 206.900,00 (duzentos e seis mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os veículos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 7 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	1024	1.059	Estruturação da rede de serviços de saúde 06.001.10.301.0019.1.059	556	3828	4.4.90.52.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de julho de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Leandro da Silva
Fipal Distribuidora de Veículos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo van com 15 lugares mais um lugar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	01	UN	21533	Veículo automotor, tipo van (minibus), 0 (zero) km, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, motor mínimo 2.0, mínimo 15 + 1 lugares, cor branca, zero km, 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, janelas laterais com vidros móveis e cortinas em todas as janelas, contendo equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN, motor mínimo 4 cilindros, sistema de alimentação por injeção eletrônica direta, combustível: óleo diesel, transmissão mínimo 5 velocidades à frente, direção: elétrica, hidráulica ou eletro hidráulica, freio abs. quatro rodas, EBD, airbags frontais, alarme antifurto, sensor de estacionamento traseiro ou câmera, cinto de segurança 3 pontos, faróis de neblina, controles de estabilidade e tração, ar condicionado, banco do motoristas com ajustes de altura, ajuste elétrico de retrovisores, controle elétrico de vidros dianteiros, poltronas	Fiat Ducato Executivo 21/21	206.900,00	206.900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					reclináveis, radio, conexão usb, tacógrafo digital, protetor de cárter, jogo de tapetes, rodas de aço mínimo aro 16, pneus novos, garantia mínima de 12 meses. medidas aproximadas: 5900 x 1950 x 2500 mm (comp x larg x alt). Assistência técnica e de manutenção localizadas no estado do paraná.			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

2. Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.2. Considerando o aumento na demanda de transportes intermunicipais e a necessidade de distanciamento social dentro do veículo, a aquisição do objeto se dará pela necessidade de investimento na saúde da população, garantindo a integralidade dos atendimentos.

2.3. Visando o controle, combate e prevenção à proliferação do coronavírus Covid-19, garantindo a saúde e o bem-estar dos pacientes mais fragilizados, em especial aqueles que realizam tratamento oncológico e hemodiálise, prezando pelo distanciamento social e revezamento de veículos possibilitando a realização de higienização adequada dos mesmos.

2.4. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, no desenvolvimento de seus objetivos, vem implementando ações que objetivam a potencialização do dever da mesma, de promover a redução das situações de descontrole decorrentes da contaminação pelo COVID-19, e um dos objetivos principais desta Secretaria é desenvolver medidas de controle e combate, procurando alcançar, por conseguinte, a amenização das consequências causadas pela pandemia mundial, desenvolvendo juntamente com o Município, uma série de ações voltadas ao atendimento dos objetivos supramencionados.

2.5. Considerando que a renovação da frota gera economicidade ao município partindo do princípio que veículos novos geram menores despesas de manutenção e visto que o serviço de transporte sanitário de pacientes vem crescendo progressivamente com o avanço da pandemia, se faz necessária a aquisição para garantir o traslado dos usuários, salientando que o município dispõe somente um veículo van para prestação dos referidos serviços, havendo indisponibilidade quando necessárias manutenções ou revisões.

2.6. Logo, justificamos que a devida contratação é motivada pela necessidade de implementação da seção de transporte em saúde deste município visando prestar melhor atendimento ao público que faz uso do sistema municipal de saúde.

2.7. Considerando a disponibilidade de incentivos financeiros para a presente contratação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.8. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento do objeto solicitado.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 206.904,75 (duzentos e seis mil novecentos e quatro reais setenta e cinco centavos)** conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após fase dos lances, chegou-se ao valor de R\$ 206.900,00 (duzentos e seis mil e novecentos reais).

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

4.4.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, verificou-se que o objeto foi cotado em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), além de se tratar de um item indivisível. Assim, a regra que impõe a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica neste caso, desta forma não deverá cumprir a lei Complementar nº 123/2006, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

5. Obrigações do Contratante:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 5.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 5.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. Obrigações da Contratada:

- 6.1. Entregar o objeto, conforme as condições prescritas no presente Termo de Referência e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 6.2. Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.4. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.5. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos entregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo.
- 6.6. O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante neste Termo de Referência, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.
- 6.7. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente Termo de Referência.
- 6.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 6.9. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados pela Administração.
- 6.10. A empresa ou sociedade deve estar regularmente estabelecida no País, ter ramo de atividade compatível com o objeto, ser fabricante ou concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 e alterações introduzidas pela Lei



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.132/90 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

6.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

6.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

6.13. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre o veículo, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

7. Da Subcontratação:

7.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

7.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

7.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

8. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

8.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no ANEXO I e neste Termo Referência, mediante solicitação através de Nota de Empenho, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

8.2. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Coronel Vivida, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Coronel Vivida.

8.3. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A Contratada deverá entregar o veículo no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes nas especificações da proposta.

8.5. O veículo deverá ser entregue conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.6. O veículo deve vir acompanhado do manual do fabricante.

8.7. Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem do produto adquirido, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.8. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

8.8.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

8.8.2. Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:

8.8.3. A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

8.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

8.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

8.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.11. Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.12. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

8.13. Caso a Contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias.

9. Da Garantia e assistência técnica:

9.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses e 100.000 (cem mil) quilômetros, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de problemas mais graves no veículo, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Contratada e o Contratante.

9.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

9.4. O veículo que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. A Contratada fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

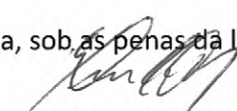
14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

14.3. A Administração indica como fiscal, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Coronel Vivida, 18 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 06 de julho de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Leandro da Silva
Fipal Distribuidora de Veículos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 26 de Julho de 2021

Ano IV – Edição Nº 0759

Página 3 / 003

dias do mês de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod366790

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2021

O município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 26.07.2021, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R\$ 136.948,81. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de julho de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod386848

CONTRATOS

CONTRATO nº 36/2021 – Pregão Eletrônico nº 34/2021

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0008-00.
Objeto: fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo van com 15 lugares mais um lugar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R\$ 206.900,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 06 de julho de 2021.
Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod366859

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº12/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181. R\$ 530.969,51 (Quinhentos e Trinta Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos). Abertura das propostas: 13h30m do dia 13/08/2021. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2021 - Pregão Eletrônico Nº 34/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 77.396.810/0008-00. Objeto: fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo van com 15 lugares mais um lugar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R\$ 206.900,00. Prazo de vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

Processo Adm. nº. 106/2021 / Prot. nº 22958/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais Instrumentais Cirúrgicos para abastecimento do Hospital Municipal Nossa Sra. Aparecida-UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e UBS (Unidades Básicas de Saúde).

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Julho de 2021.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedras polidédricas da Estrada Edmundo Mercer, trecho de Bela Vista até a divisa com o Município de Nova Aurora, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 23/07/2021. A sessão pública será realizada dia 12/08/2021, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: <http://formosadoeste.pr.gov.br/>, módulo licitações.

Formosa do Oeste, 22 de julho de 2021.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, diversos e outros bens permanentes, bem como materiais hospitalares, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município. Recurso de Emenda Parlamentar - Proposta nº 95725.438000/1200-07 - Ministério da Saúde. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 10/08/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 10/08/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 10/08/2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://blcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira-PR, 26 de julho de 2021.
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Objeto das Atas de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros produtos de consumo, copa e cozinha, a serem utilizados nas manutenções das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desse Município, sendo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2021

Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Valor Total: R\$ 529.291,50 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2021

Detentora da Ata: ANDRE LUIS BADUINO 09584334964, CNPJ nº 29.396.630/0001-09
Valor Total: R\$ 113.725,00 (cento e treze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2021

Detentora da Ata: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.191.505/0001-68
Valor Total: R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). Prazo de Vigência das ARPs: Início em 26 de julho de 2021 e término em 25 de julho de 2022. Data de Assinatura: 26 de julho de 2021.
Foro: Guaira - Paraná

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021, Pregão Eletrônico nº 130/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.458.719/0002-80. Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de testes identificação quantitativa de Anticorpos (IgG) anti-SPIKE para SARS-CoV-2, MÉTODO: quimioluminescência e Teste rápido imunocromatográfico, para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaira Paraná.

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de julho de 2021 e término em 15 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2021.

Foro: Guaira - Paraná

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Objeto das Atas de Registro de Preços: aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município, sendo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021

Detentora da Ata: ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 22.627.453/0001-85

Valor Total: R\$ 292,56 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021

Detentora da Ata: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 13.415.600/0001-62

Valor Total: R\$ 24.588,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2021

Detentora da Ata: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 34.922.825/0001-85

Valor Total: R\$ 3.589,52 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2021

Detentora da Ata: QUALY COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 11.301.724/0001-91

Valor Total: R\$ 2.042,58 (dois mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2021

Detentora da Ata: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ Nº 34.182.886/0001-53

Valor Total: R\$ 1.353,00 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais).

Prazo de Vigência das ARPs: início em 19 de julho de 2021 e término em 18 de julho de 2022. Data de Assinatura: 19 de julho de 2021.

Foro: Guaira - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Guaporema, torna público que fará realizar no dia 10 de agosto de 2021, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item. Objeto: Aquisição de computador Placa Mãe e processador Core i5 9600K 9ª geração ou superior em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil- Telefone: (44) 3684 1206 claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/PR, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - Pr, 26 de julho de 2021.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 4973/2021

1) CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 003/2021 - PMG INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021- PMG

2) O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação;

3) Os Interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedor Individuais) deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 11h00min (onze horas) dia 17 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR. Abertura dos envelopes a partir das 14h00 (quatorze horas). 4) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br. 5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br Telefone: (41) 3472- 8787/ (41) 3472- 8576

Guaratuba, 26 de julho de 2021.
PATRICIA I. C. ROCHA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

Procedimento Licitatório nº079 /2021

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE PINHAL GRANDE.

DATA DE ABERTURA: 26 de julho de 2021 às 09h00min horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global tipo menor preço

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 218.207,31 (Duzentos e dezotoito mil duzentos e sete reais e trinta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 - Departamento de Licitações - CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital, anexos e pasta técnica disponível na Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e no site do Município.

Laranjal, 5 de Julho de 2021.
JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeitura

